



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 4 DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019**

1 Às dezesseis horas (16h) do dia dez de maio de dois mil e dezenove (2019), na sede do Crea-  
2 MS, na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo, nesta cidade de Campo Grande,  
3 Estado de Mato Grosso do Sul, reuniu-se a Câmara Especializada de Engenharia de  
4 Segurança do Trabalho – CEEST em sua Reunião Ordinária, sob Coordenação da  
5 Conselheira Engenheira Eletricista e de Segurança do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA.  
6 **01 - Abertura, verificação do "quorum" e justificativas de faltas de Conselheiros.**  
7 **Presentes os Senhores(as) Conselheiros(as):** VIRGÍLIO BARBOSA BALLE e JULIANA PINTO  
8 PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO. **Ausências Justificadas:** Nihil **Ausências**  
9 **Justificadas fora do prazo regimental:** Nihil. **Ausências Injustificadas:** Nihil. **02 –**  
10 **Leitura, discussão e aprovação da Ata Anterior:** Não havendo manifestação foi aprovada  
11 por unanimidade a Ata da 3ª Reunião Ordinária de 12/4/2019. **03 - Participação de**  
12 **Profissionais Interessados:** Nihil. **04 – Propostas de Conselheiros:** Nihil. **05 -**  
13 **Expediente. 5.1 – Correspondências recebidas para providências: 001P - Referência:**  
14 **DAL MORO – INSTITUTO DE ENSINO LIBERA LIMES. Protocolo: 1443386** - Assunto:  
15 Cadastramento da Instituição de Ensino e do curso Técnico em Segurança do Trabalho. A  
16 CEEST **DECIDIU** que o processo deverá ser distribuído para análise e parecer da  
17 Conselheira Juliana Pinto Pires de Oliveira Escandolhero. **002P - Referência: Câmara**  
18 **Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura. CI N.: 054/2019 – CEECA.** Assunto:  
19 “Sugerimos a essa Presidência o encaminhamento do presente expediente para a Câmara  
20 Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, para conhecimento e  
21 adoção das medidas cabíveis no âmbito do Crea-MS, ante sua competência institucional,  
22 verificando eventual irregularidades/infração ética na atuação dos responsáveis técnicos,  
23 bem como o envio de denúncia aos órgãos de fiscalização, quais sejam a Delegacia Regional  
24 do Trabalho, a quem compete adotar medidas necessárias à fiel observância dos preceitos  
25 legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, e também ao Ministério  
26 Público do Trabalho, órgão competente para Fiscalizar as normas relativas à higiene, à  
27 segurança e ao ambiente do trabalho.”. A CEEST **DECIDIU** por informar o que o assunto em  
28 referência foi analisado pela CEEST em sua 2ª Reunião Ordinária de 15/03/2019,  
29 deliberando o que segue: 1) À SANESUL: a) Envio de cópia do contrato firmado com a  
30 CONSTRUTORA ARTEC S/A; b) Manifestação do órgão sobre o assunto; c) Cópia da  
31 Instrução de Trabalho da atividade objeto da denúncia; c) Indicação de todos os  
32 responsáveis técnicos pela obra, tanto pela execução, quanto pela fiscalização e ainda do  
33 profissional responsável no tocante à segurança do trabalho. 2) À CONSTRUTORA ARTEC



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 4 DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019**

34 S/A: a) Solicitar cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria  
35 de Construção - PCMAT ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa, conforme  
36 o caso, bem como ART do responsável técnico pela atividade. 3) Ao Ministério do Trabalho e  
37 Emprego – MTE: a) Solicitar fiscalização da empresa envolvida no acidente, no tocante a  
38 regularidade trabalhista e previdenciária. Decidiu ainda por solicitar aos Engenheiros Civis  
39 Rene Antônio Fernandes e Sandro Luiz de Freitas Júnior, ambos responsáveis técnicos pela  
40 Construtora Artec S/A, que se manifestem acerca do assunto no prazo de 10 (dez) dias, a  
41 fim de que esta Especializada verifique se houve infração ao Código de Ética Profissional  
42 instituído pela Res. n. 1002/2002 do Confea. **003P - Interessado: Confea. Protocolo:**  
43 **1475557.** Assunto: Ofício Circular N° 27/2019/CONFEA – Determina aos Regionais o  
44 cumprimento do disposto no § 2° do art. 5° da Resolução n° 1.090/1017 e dá outras  
45 providências. Em Decisão Plenária n° PL-0337/2019 decidiu por unanimidade: 1)  
46 Determinar aos Regionais o cumprimento do disposto no §2° do art. 5° da Resolução n°  
47 1.090, de 2017, instaurando processos de ofício quando constatados por qualquer meio à  
48 sua disposição, inclusive a partir de notícias vinculadas em meios de comunicação idôneos,  
49 indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por crime infamante. 2)  
50 Determinar aos Regionais o encaminhamento de listagem contendo todos os processos  
51 instaurados para averiguar indícios de má conduta pública, escândalo ou condenação por  
52 crime infamante, no prazo de 30 (trinta) dias. 3) Determinar aos Regionais o questionamento  
53 junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais da Região, visando obter informações  
54 acerca de profissionais inseridos no Sistema Confea/Crea que possuam processos abertos e  
55 que possam servir de provas de indícios de má conduta pública escândalo ou condenação  
56 por crime infamante. **004P - Interessado: Marlon Dagher Arce de Oliveira. Protocolo:**  
57 **F2018/134613-8.** Assunto: Inclusão de Novo Título – Engenheiro de Segurança do  
58 Trabalho. Após análise do processo em questão, a CEEST **DECIDIU** pela anotação do título  
59 de Engenheiro de Segurança do Trabalho ao interessado, considerando que o curso e a  
60 instituição de ensino estão cadastrados e com atribuições definidas, conforme informações  
61 do Crea-SP constantes do processo. **005P - Interessado: Alex de Andrade Casanatto.**  
62 **Protocolo: F2019/052620-8.** Assunto: Inclusão de novo título.- Engenheiro de Segurança  
63 do Trabalho. Após análise do processo em questão, a CEEST **DECIDIU** pelo envio do  
64 processo ao Departamento Jurídico do Crea-MS para manifestação, considerando que o  
65 profissional cursou a pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 4 DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019**

66 concomitantemente a graduação em Engenharia Civil, contrariando assim ao disposto na  
67 Decisão Plenária PL 1185/2015, de seguinte conclusão: “1) Revogar a Decisão nº PL-  
68 0458/2014. 2) Aprovar os seguintes posicionamentos acerca de cursos de pós-graduação  
69 lato sensu para informação a todos os Creas: a) Situação 1: Profissionais que solicitaram a  
70 anotação do curso mas iniciaram a pós-graduação em Engenharia de Segurança do  
71 Trabalho antes da conclusão da graduação, ou seja, a iniciaram durante curso de suas  
72 graduações. Posicionamento: Constatada esta situação, o Crea deve indeferir o registro como  
73 Engenheiro de Segurança do Trabalho, fundamentando-se no fato de que o profissional foi  
74 diplomado irregularmente por afrontar a legislação educacional que rege o assunto – Lei nº  
75 9.394, de 1996, e Resolução CNE/CES nº 1, de 2007 – visto que o requisito para pós-  
76 graduação é a conclusão de curso superior. Nesse caso, entretanto, poderão ser  
77 aproveitadas somente as disciplinas cursadas após a data de conclusão do curso de  
78 graduação devidamente informada pela Instituição de Ensino.” **006P - Interessado: Câmara**  
79 **Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho.** Assunto: Aprovação do Manual  
80 de Fiscalização da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho. Após  
81 análise e ampla discussão, a CEEST **DECIDIU** pela aprovação do Manual de Fiscalização da  
82 Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme anexo, devendo o  
83 Manual ser encaminhado para apreciação das demais Câmaras e do Plenário. **5. 2 -**  
84 **Correspondências recebidas para conhecimento:** Não houve solicitação de cópia ou  
85 destaque. **001C - Referência: Confea. Protocolo: 147550.** Assunto: Aprova o cronograma  
86 de atividades relativo à composição dos Plenários dos Creas – 2020, a ser cumprido no  
87 exercício de 2019, e dá outra providência. A CEEST tomou conhecimento. **002C Referência:**  
88 **Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA. Protocolo: 1475482.** Assunto:  
89 Mensagem Eletrônica Semagro – Encaminha Ato n. 23/2019 – Mesa Diretora – Assembleia  
90 Legislativa – Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar de Combate ao Turvamento e  
91 Assoreamento dos Rios de Região de Bonito – MS. A CEEST tomou conhecimento. **003C**  
92 **Referência: Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA. Protocolo: 1475482.**  
93 Assunto: Mensagem Eletrônica Semagro – Encaminha Ato n. 23/2019 – Mesa Diretora –  
94 Assembleia Legislativa – Dispõe sobre a instituição da Frente Parlamentar de Combate ao  
95 Turvamento e Assoreamento dos Rios de Região de Bonito – MS. A CEEST tomou  
96 conhecimento. **004C - Referência: Confea. Protocolo: 1475169.** Assunto: Mensagem  
97 Eletrônica – Assessoria Parlamentar do Confea – Remete o link



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 4 DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019**

98 <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/visualizacaoideia?id=119630> , que trata de ideia  
99 legislativa de autoria do Sr. Eduardo Fernandes Marcusso sobre piso salarial dos  
100 profissionais da Geografia, recebida pela Ouvidoria do Confea, em 29/01/19, para a  
101 divulgação no âmbito da jurisdição desse Regional. Sobre a matéria, o autor da ideia  
102 legislativa explica: “Altera a LEI No 4.950-A, DE 22 DE ABRIL DE 1966 incluindo o Geógrafo  
103 para fixar o piso desse profissional conforme estipulado por essa lei e pela RESOLUÇÃO N°  
104 397, DE 11 AGO 1995 do CONFEA 06 (seis) vezes o Salário Mínimo comum, vigente no País.  
105 O geógrafo tem sua profissão regida pelo DECRETO N° 85.138, DE 15 SETEMBRO DE 1980  
106 que regulamenta a LEI N° 6.664, DE 26 JUNHO DE 1979 que disciplina sua atuação. Assim  
107 existe arcabouço jurídico para proposição a fim de equiparar o salário desse profissional que  
108 é fundamental para o desenvolvimento de um país mais justo em termos econômicos, sociais  
109 e espaciais”. Por oportuno, esclareço a V. S<sup>a</sup> que, ao receber 20.000 apoios, a ideia se  
110 tornará uma Sugestão Legislativa e será debatida pelos Senadores. O apoio deverá ser  
111 realizado clicando o botão APOIAR na tela do e-Cidadania do Senado Federal acessada  
112 através do link supracitado. A CEEST tomou conhecimento. **005C - Referência: Gabinete**  
113 **da Presidência do Confea. Protocolo: 1475171.** Assunto: Mensagem Eletrônica –  
114 Encaminha o Ofício n. 351/2019/GAB-SUDAM, expedido pela Superintendência do  
115 Desenvolvimento da Amazônia, que informa sobre a abertura da Consulta Pública  
116 SUDAM/2019 para recebimento de sugestões e comentários a elaboração do Plano Regional  
117 de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), por meio da Internet  
118 ([www.sudam.gov.br/conspublicaprda2023](http://www.sudam.gov.br/conspublicaprda2023)), prorrogada até 07/04/2019. A CEEST tomou  
119 conhecimento. **006C – Referência: Gabinete da Presidência do Confea. Protocolo:**  
120 **1475179.** Assunto: Mensagem Eletrônica – Encaminha link com questionário sobre quais  
121 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável os Creas se identificam.  
122 [https://docs.google.com/forms/d/e/1FalpQLSeHRVxjBgVQlxKvqj\\_f3GfLY1RQ3Se2hKhLZLc](https://docs.google.com/forms/d/e/1FalpQLSeHRVxjBgVQlxKvqj_f3GfLY1RQ3Se2hKhLZLcJ_AWalg/viewform?vc=0&c=0&w=1)  
123 [J\\_AWalg/viewform?vc=0&c=0&w=1](https://docs.google.com/forms/d/e/1FalpQLSeHRVxjBgVQlxKvqj_f3GfLY1RQ3Se2hKhLZLcJ_AWalg/viewform?vc=0&c=0&w=1). A CEEST tomou conhecimento. **007C - Referência:**  
124 **Confea. Protocolo: 1475194.** Assunto: Mensagem eletrônica – Gerência de  
125 Relacionamentos Institucionais – Encaminha despacho da CAIS referente à Proposta CP n°  
126 49/2018 que trata da criação de eventos nacionais específicos para a fiscalização, nos  
127 seguintes termos: “Encaminhar o processo à Gerência de Relacionamentos Institucionais –  
128 GRI, para as seguintes providências: 1) Informar ao Colégio de Presidentes que com relação  
129 à propositura de retomar a realização dos Seminários Nacionais de Fiscalização, a CEEP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 4 DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019**

130 entendeu que a realização de tais eventos necessita de aprimoramento na estrutura e  
131 recursos para que se consiga atingir todos os objetivos propostos. 2) Informar ao Colégio de  
132 Presidentes que com relação à propositura de incluir a realização de seminários específicos  
133 de fiscalização durante as Semanas Oficiais de Engenharia e Agronomia – SOEAs, a CAIS já  
134 se manifestou por intermédio da Deliberação n° 5176/2018-CAIS pela aprovação do mérito  
135 da matéria, contudo, não há disponibilidade orçamentária nem recursos humanos e de  
136 infraestrutura previstos para estruturação, organização e custeio dos eventos no âmbito da  
137 76ª SOEA. Porém, tais requisitos serão observados quando do planejamento das próximas  
138 SOEAs”. A CEEEST tomou conhecimento. **008C - Referência: Confea. Protocolo: 1475502.**  
139 Assunto: Aprova o projeto de Resolução, que revoga a Resolução n° 1.093, de 4 de outubro  
140 de 2017, voltando a vigorar todas as disposições da Resolução n° 1.021, de 22 de junho de  
141 2007. A CEEEST tomou conhecimento. **009C - Referência: Confea. Protocolo: 1475361.**  
142 Assunto: Aprova os valores de diárias nacionais a serem pagos pelo Confea, decorrentes da  
143 Decisão CD n° 66/2018, de 12 de junho de 2018, e dá outras providências. A CEEEST tomou  
144 conhecimento. **010C - Referência: Departamento de Fiscalização.** Assunto: Cronograma  
145 de Fiscalização referente ao mês de Maio de 2019. A CEEEST tomou conhecimento. **011C -**  
146 **Referência: Câmara Especializada de Agronomia/MS. Decisão: CEA/MS n° 968/2019.**  
147 Assunto: Dispõe sobre manifestação contrária aos cursos do Grupo Agronomia na  
148 modalidade à distância. A CEEEST tomou conhecimento. **012C - Referência: Plenário.**  
149 **Decisão: PL/MS n. 193/2019.** Assunto: Dispõe sobre criação de mecanismos no Sistema  
150 Crea-MS que alertem e informem quando da existência de processos em atraso, sob análise  
151 de Conselheiros. A CEEEST tomou conhecimento. **013C - Referência: Coordenadoria de**  
152 **Câmaras Especializadas de Geologia e Minas. Protocolo: 1475731.** Assunto: Encaminha  
153 manual de Fiscalização. A CEEEST tomou conhecimento. **014C - Referência: Coordenadoria**  
154 **de Câmaras Especializadas de Geologia e Minas. Protocolo: 1475732.** Assunto:  
155 Aprovação do Programa de Trabalho de CCEGM para exercício de 2019. A CEEEST tomou  
156 conhecimento. **015C - Referência: Confea. Protocolo: 1475733.** Assunto: Segue cópia do  
157 Projeto de Lei n° 0617, de 2019, que altera o art. 36 da Lei n | 5.194/66 para destinar ate  
158 16% da renda líquida dos Creas às entidades de Classe. A CEEEST tomou conhecimento.  
159 **016C- Referência: Plenário. Decisão: PL/MS n. 189/2019.** Assunto: Dispões sobre o  
160 plano de trabalho das Câmaras Especializadas de Agronomia, Engenharia Civil e  
161 Agrimensura, Engenharia Elétrica e Mecânica, Engenharia de Segurança do Trabalho,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 4 DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019**

162 Comissões de Ética Profissional e Comissão de Educação e Atribuição Profissional e  
163 Diretoria para o exercício 2019. A CEEST tomou conhecimento. **5.3 Solicitação de Vistas:**  
164 Nihil. **5.4 Solicitação de Excepcionalidade:** Nihil **06 - Ordem do Dia. 6.1 - Relatos de**  
165 **Processos: 6.1.1 Relatos aprovados “ad referendum” da Câmara:** Anexo à pauta **6.1.2**  
166 **CI’s aprovadas “ad referendum” da Câmara:** Nihil **6.1.3 Relatos de Auto de Infração e**  
167 **Revéis:** Nihil. **6.1.4 Distribuições de Processos Revéis e SF:** Nihil. **6.1.5 Distribuições De**  
168 **Processos Revéis e SF:** Nihil. **07 – Conselheiros incumbidos de atender solicitação da**  
169 **Câmara: Protocolo: CI 017/2019/2019. Processo AIP: 161.173/2019. Denunciado:**  
170 **Engenheiro Civil S. L. D. F. J.** Assunto: Relatório de fiscalização. Após análise da  
171 documentação apresentada, a CEEST **DECIDIU** pelo envio de ofício ao Eng. Civil Sandro  
172 Luiz de Freitas Júnior, responsável técnico pela execução da citada obra, concedendo-lhe o  
173 prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre o assunto. **Protocolo: CI**  
174 **017/2019/2019. Processo AIP: 161.174/2019. Denunciado: Engenheiro Civil R. A. F.**  
175 Assunto: Relatório de fiscalização. Após análise da documentação apresentada, a CEEST  
176 **DECIDIU** pelo envio de ofício ao Eng. Civil Rene Antônio Fernandes, responsável técnico pela  
177 execução da citada obra, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste  
178 sobre o assunto. **Assuntos de Gerais:** Nihil. **09 – Palavra Livre.** A Coordenadora Eng.  
179 Eletric. e de Seg. do Trab. Luciana Macedo Silva agradeceu a presença e participação de  
180 todos e solicitou empenho no desenvolvimento do Manual de Fiscalização da Engenharia de  
181 Segurança do Trabalho. Nada mais havendo a tratar o Senhor Coordenador encerrou os  
182 trabalhos às dezoito horas (18h). E para constar, eu, Virgílio Barbosa Balle, Coordenador  
183 Adjunto da Câmara, fiz digitar a presente Ata que após lida e aprovada será assinada pelo  
184 Coordenador, por mim e pelos demais membros presentes à reunião, de conformidade com o  
185 art. 71 do Regimento do CREA-MS. \*\*\*\*\*

**Eng. Eletric. e de Seg. do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA**  
**Coordenadora da CEEST**

**Eng. Eletric. e de Seg. do Trabalho VIRGÍLIO BARBOSA BALLE**  
**Coordenador Adjunto da CEEST**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N. 4 DA CÂMARA  
ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO DO CREA-MS, REALIZADA EM 10 DE  
MAIO DE 2019**

<b>NOME POR EXTENSO</b>	<b>ASSINATURA</b>
<b>Eng. de Seg. do Trabalho LUCIANA MACEDO SILVA (Titular)</b>	
<i>Eng. de Seg. do Trabalho MARCELLA MACHADO MOURA (Suplente)</i>	
<b>Eng. de Seg. do Trab. VIRGILIO BARBOSA BALLE (Titular)</b>	
<i>Eng. de Seg. do Trab. ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS (Suplente)</i>	
<b>Eng. de Seg. do Trab. JULIANA PINTO PIRES DE OLIVEIRA ESCANDOLHERO (Titular)</b>	
<i>Eng. de Seg. do Trab. FRANCISCO JOSÉ DA SILVA (Suplente)</i>	